



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.157, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a 15ª
Coordenadoria Regional
Tradicionalista no valor de R\$
30.636,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a 15ª
Coordenadoria Regional Tradicionalista, para a realização da Cavalgada Regional
para condução da Chama Crioula, visando o repasse no valor de R\$ 30.636,00
(trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais).


Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação
orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.50.43.00.00.00.00-618.

Art. 3º O prazo do convênio é de 03 (três) meses a contar de sua
assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
24 de julho de 2015.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES